



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ARATIBA
Rua Luis Loeser, 287, Centro, 99770-000
(54) 3376-1114 www.pmaratiba.com.br
Aratiba-RS

PROCESSO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
ORÇAMENTO: SIGILOSO
SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

OBJETO: Edital de Pregão Eletrônico para Aquisição e Instalação de Móveis Planejados para a Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente no Município de Aratiba.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 10 de junho de 2024 – 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Aratiba, RS, 24 de maio de 2024.

Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal.

PROCESSO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE NO MUNICÍPIO DE ARATIBA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 11.488/2007 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que no dia **10 de junho de 2024, às 09:00 horas** (horário de Brasília), na Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Aratiba, se reunirá O Agente de Contratação e sua respectiva equipe de apoio Licitações para processar a licitação nos termos deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital:

2.1.1. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE NO MUNICÍPIO DE ARATIBA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO E MEMORIAIS DESCRITIVOS EM ANEXO.

2.2. O lote e itens da presente licitação são os seguintes, conforme Projeto Básico e Memoriais respectivos, apresentados pela profissional contratada:

Lote	Item	Undidade	Quant.	Descrição
01	1	UND	1	Móveis Planejados sob medida para instalação na Sala "01" do Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
	2	UND	1	Móveis Planejados sob medida para instalação na Sala "02" do Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
	3	UND	1	Móveis Planejados sob medida para instalação na Sala "03" do Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente
	4	UND	1	Móveis Planejados sob medida para instalação na Sala "04" do Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente

3. DOS ANEXOS

3.1. Integram este edital:

- Anexo I : Minuta de Contrato;
- Anexo II : Modelo de Declaração de Proposta;
- Anexo III : Modelo de Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação;
- Anexo IV : Modelo de Declaração de que não emprega mão-de-obra infantil;

- Anexo V : Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou EPP;
Anexo VI : Modelo de Proposta de Preços;
Anexo VII : Projeto Básico Executivo (disponibilizado em meio eletrônico);
Anexo VIII : Memorial Descritivo (disponibilizado em meio eletrônico).

4. DA FONTE DE RECURSOS:

703	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				
12	Educação				
12 365	Ensino Infantil				
12 365 5140	EDUCAÇÃO BÁSICA ALICERÇANDO CONHECIMENTO				
12 365 5140 2039 0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE				
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

6.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

6.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

8.1.2. Marca de cada item ofertado;

8.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Projeto Básico Executivo e Memorial Descritivo: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico Executivo e Memorial Descritivo, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo pregoeiro/agente de contratação.
- 9.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

9.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

9.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.2. empresas brasileiras;

9.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

9.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

10.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Projeto Básico Executivo e Memorial Descritivo, a proposta do licitante será recusada.

10.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico Executivo e Memorial Descritivo.

10.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.7.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

10.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

11.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.8.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

11.8.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

11.8.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.8.1.3. Declaração que atende aos requisitos de habilitação e que responde pela veracidade das informações prestadas;

11.8.1.4. Declaração assinada pelo contador ou técnico contábil do licitante, que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante no Anexo V.

11.8.1.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1º do Art. 62 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Modelo disponível no Anexo II

11.8.2. Documentos relativos à habilitação Técnica:

11.8.2.1. Atestado de Visita Técnica assinado por servidor designado:

a) A Visita Técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (54) 3376-1114, no Setor de Engenharia.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

c) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

d) O Atestado de Visita Técnica poderá ser substituído por Declaração de ausência de visita técnica/vistoria, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal, de que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais de execução dos serviços/obras.

11.8.3. Documentos relativos às habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.8.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

11.8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

11.8.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;

11.8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal;

11.8.3.7. Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

11.8.3.8. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

11.8.4. Documentos relativos à Habilitação Econômico-Financeira:

11.8.4.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como

base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro indicador que o venha substituir.

a) Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em Jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- d) por cópia ou fotocópia autenticada do balanço e demonstrações contábeis, extraídas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente.

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) são indispensáveis;

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.8.4.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

11.9. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro/agente de contratação. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

11.10. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro/agente de contratação, caso necessário.

11.11. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

11.12. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14. Na participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições constantes nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro/ de 2006.

11.15. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS.

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 úteis dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16.7. A regra prevista no item 16.6 se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na fora da alínea "a" do item 16.5.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo VII, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e Memorial Descritivo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

17.4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

17.4.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.4.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.4.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.4.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.4.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

17.4.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

17.5. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO

18.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 03 (três) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, prioritariamente uma vez, a critério da Administração, por igual período ou por períodos sucessivos desde que com a devida motivação e justificativa do órgão técnico.

18.3. Os valores objeto da contratação decorrente do processo licitatório serão reajustados com base no índice IGPM/FGV, a contar da data do orçamento estimado, sendo esta a data de Fevereiro/2024.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto licitado será recebido:

19.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

19.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

19.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

19.6. o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo de 90 (noventa dias) da data de instalação dos móveis, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da solução. Sendo de inteira responsabilidade do prestador a orientação detalhada para manutenção, utilização, limpeza e assemelhados para a utilização e conservação da solução contratada.

19.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções, respeitando os preceitos do §1º do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 21.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea "a", supra referida, na forma de regulamento.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.6. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.7. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Luis Loeser, 287, Centro, Aratiba/RS nos dias úteis, no horário das 08:30 às 17:00 no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.9. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.12. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.13. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba, RS, 24 de maio de 2024.

**Gilberto Luiz Hendges,
Prefeito Municipal**

PROCESSO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

GESTOR DO CONTRATO: Rosane Morgan

FISCAL DO CONTRATO:

Este Contrato Administrativo é firmado entre o **MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Luis Loeser, nº 287, centro na cidade de Aratiba, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.469/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto Luiz Hendges, brasileiro, residente na cidade de Aratiba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, sediada na **[ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA]**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, Representante Legal.

CONSIDERANDO que foi conduzido o processo licitatório sob o Processo Administrativo nº 040/2024 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 001/2024 conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/21 que regula as licitações e contratos administrativos pertinentes à administração pública;

CONSIDERANDO a necessidade da AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE NO MUNICÍPIO DE ARATIBA;

CONSIDERANDO a aceitação da proposta apresentada pela CONTRATADA, que atendeu a todos os termos do Edital, oferecendo as condições mais vantajosas para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o cumprimento de todos os procedimentos legais e regulamentares, inclusive quanto à transparência e publicidade exigidas pela legislação vigente;

As partes acima qualificadas têm entre si justo e acordado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de **[DESCRIÇÃO DOS ITENS]** especificados conforme detalhes a seguir que serão utilizados pela ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE:

1.1.1. Tabela de Equipamentos/Serviços:

Lote	Item	Undidade	Quant.	Descrição	Valor Unitário
01	1	UND	1	Móveis Planejados sob medida para instalação na Sala "01" do Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	
	2	UND	1	Móveis Planejados sob medida para instalação na Sala "02" do Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	
	3	UND	1	Móveis Planejados sob medida para instalação na Sala "03" do Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	
	4	UND	1	Móveis Planejados sob medida para instalação na Sala "04" do Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	

Valor total: R\$..... (valor por extenso)

1.1.2. A descrição detalhada dos itens pode ser encontrada no Projeto Básico Executivo, Memorial e no edital.

1.2. A Contratada deverá garantir que todos os equipamentos fornecidos atendam às especificações técnicas detalhadas no **Projeto Básico Executivo e Memoriais (Anexo VII e VIII) do Edital de Pregão Eletrônico Nº 001/2024**, e sejam apropriados para as aplicações designadas pela ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE de Aratiba/RS.

1.3. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e incluir todos os acessórios e componentes necessários para sua operação imediata após a entrega.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. Local de Entrega: Os equipamentos especificados na Cláusula Primeira deverão ser entregues na ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE.

2.2. Prazo de Entrega: A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de assinatura deste contrato.

2.3. Procedimentos na Entrega: No momento da entrega, os equipamentos deverão ser acompanhados de todas as documentações técnicas necessárias, incluindo manuais de operação, certificados de garantia e comprovação de novos e sem uso anterior. A Contratada é responsável por garantir que a entrega seja realizada por pessoal qualificado e que uma demonstração do funcionamento adequado dos equipamentos seja feita, se solicitado pela Contratante.

2.4. Inspeção e Aceitação: Após a entrega, os equipamentos passarão por uma inspeção detalhada realizada por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Educação de Aratiba. A aceitação dos equipamentos estará sujeita à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas descritas no contrato e no Projeto Básico Executivo e Memorial Descritivo (Anexo I). Qualquer inconformidade resultará na rejeição dos equipamentos, devendo a Contratada substituir o item rejeitado sem custos adicionais e dentro de um novo prazo a ser acordado.

2.5. Atraso na Entrega: Em caso de atraso na entrega dos equipamentos além do prazo estipulado sem justificativa aceitável pela Contratante, poderão ser aplicadas penalidades conforme estabelecidas na Cláusula de Infrações e Sanções Administrativas deste contrato. A Contratada deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer potencial atraso na entrega, detalhando as razões do mesmo e as medidas que estão sendo tomadas para resolver a situação.

2.6. Solicitação de Prorrogação: Se houver necessidade de prorrogação do prazo de entrega por motivos justificáveis e aceitos pela Contratante, a Contratada deverá apresentar uma solicitação formal de prorrogação, indicando os motivos detalhados para tal pedido. A Contratante avaliará a solicitação e poderá conceder a prorrogação, a seu critério, baseada na razoabilidade dos motivos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Valor Total do Contrato: O valor total do contrato, conforme acordado entre as partes para o fornecimento dos equipamentos especificados na Cláusula Primeira, é de **R\$ 000,00 (reais e centavos)**. Este montante é inclusivo de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos legais aplicáveis.

3.2. Condições de Pagamento: O pagamento à Contratada será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal correspondente aos equipamentos entregues e aceitos pela Contratante, conforme especificado na Cláusula Segunda.

3.3. Prazo para Pagamento: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratante.

3.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deve ser entregue devidamente preenchida e assinada, acompanhada de todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme exigido por lei.

3.4. Método de Pagamento: Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária para a conta corrente especificada pela Contratada. A Contratada deverá assegurar que todas as informações bancárias fornecidas estejam corretas e atualizadas para evitar atrasos no pagamento.

3.5. Retenção e Penalidades: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.5.1. Caso seja identificada qualquer irregularidade na documentação fiscal ou na execução do contrato, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize a situação.

3.5.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar erros será devolvida à Contratada para as devidas correções, e o prazo para pagamento será ajustado de acordo com a data de reapresentação da nota corrigida.

3.6. Condições para Alteração de Pagamento: Qualquer alteração nas condições de pagamento estabelecidas neste contrato, incluindo prazos, valores e métodos, só poderá ocorrer mediante aditivo contratual assinado por ambas as partes, com justificativa baseada em motivo relevante e aceito por ambas as partes.

Parágrafo Único: Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda á ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Responsabilidade pela Fiscalização: Sem prejuízo da responsabilidade total da Contratada pela integridade, qualidade e conformidade dos equipamentos fornecidos, a Contratante designará representantes oficiais para fiscalizar todo o processo de entrega e instalação dos equipamentos.

4.2. Direitos de Inspeção: Os representantes da Contratante terão o direito de inspecionar os equipamentos em qualquer fase da entrega e instalação, para assegurar que todos os aspectos do contrato estão sendo cumpridos conforme especificado.

4.2.1. A fiscalização incluirá, mas não se limitará a, verificar a conformidade das especificações técnicas, a qualidade dos materiais, a adequação da instalação e o correto funcionamento dos equipamentos.

4.3. Processo de Fiscalização: A inspeção será realizada no local de entrega, conforme especificado na Cláusula Segunda deste contrato.

4.3.1. A Contratante notificará a Contratada sobre quaisquer deficiências ou não conformidades identificadas durante a inspeção. A Contratada terá um prazo estipulado pela Contratante para corrigir qualquer problema sem custos adicionais.

4.3.2. Se a Contratada falhar em remediar as deficiências dentro do prazo estabelecido, a Contratante pode tomar medidas corretivas, incluindo a retenção de pagamentos ou a rescisão do contrato, conforme estabelecido nas cláusulas pertinentes deste contrato.

4.4. Registro de Fiscalização: Todos os detalhes das inspeções, incluindo datas, resultados, ações corretivas solicitadas e respostas da Contratada, serão registrados em relatórios de fiscalização. Esses relatórios serão mantidos como parte do registro oficial do contrato.

4.4.1. A Contratada deverá fornecer acesso aos registros e locais de trabalho relacionados ao contrato, conforme necessário para facilitar a revisão e inspeção pela Contratante.

4.5. Cooperação da Contratada: A Contratada é obrigada a cooperar plenamente com os representantes da Contratante durante as inspeções e deve fornecer todas as informações e documentação solicitadas pertinentes à execução do contrato.

4.5.1. A falta de cooperação pode ser considerada uma violação do contrato e sujeita a penalidades conforme especificado neste acordo.

4.6. Feedback e Melhoria Contínua: A Contratante fornecerá feedback regular à Contratada com base nos resultados das fiscalizações, sugerindo melhorias e ajustes conforme necessário para assegurar a satisfação das exigências do contrato.

4.6.1. A Contratada deverá implementar as melhorias sugeridas de maneira oportuna para manter a conformidade e as expectativas de qualidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entrega Conforme Especificado: A Contratada é responsável por garantir que todos os equipamentos entregues estejam em conformidade total com as especificações técnicas detalhadas na Cláusula Primeira deste contrato e no Projeto Básico Executivo e Memorial (Anexo VII e VIII).

5.2. Manutenção de Qualidade: A Contratada deverá manter um padrão de qualidade elevado para todos os equipamentos fornecidos, assegurando que estes sejam novos, sem uso anterior, e em perfeitas condições de funcionamento no momento da entrega.

5.3. Documentação e Informações Técnicas: A Contratada deve fornecer toda a documentação técnica necessária, incluindo, mas não se limitando a, manuais de operação, instruções de instalação e manutenção, e certificados de garantia.

5.3.1. A documentação deve estar completa e ser entregue junto com os equipamentos para facilitar sua instalação, operação e manutenção.

5.4. Treinamento e Suporte Técnico: A Contratada se compromete a fornecer treinamento adequado ao pessoal técnico da Contratante sobre a operação e manutenção dos equipamentos entregues.

5.4.1. O suporte técnico deve estar disponível para resolver quaisquer dúvidas ou problemas técnicos que possam surgir durante o uso dos equipamentos.

5.5. Responsabilidade por Defeitos: A Contratada deve corrigir, às suas custas, qualquer defeito, falha de funcionamento ou não conformidade dos equipamentos observados durante o período de garantia especificado, sem custo adicional para a Contratante.

5.5.1. Este compromisso inclui a substituição ou reparo de peças danificadas ou defeituosas e a realização de todos os ajustes necessários para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos.

5.6. Garantia: A Contratada oferecerá garantia total para os equipamentos por um período mínimo de 12 meses a partir da data de entrega. Esta garantia cobrirá todos os defeitos de fabricação, materiais e mão de obra.

5.6.1. Qualquer serviço de garantia deve ser realizado de maneira oportuna e eficiente para minimizar o tempo de inatividade dos equipamentos.

5.7. Notificação de Problemas: A Contratada deve notificar imediatamente a Contratante sobre qualquer problema, atraso ou circunstância que possa afetar a qualidade ou o cronograma de entrega dos equipamentos.

5.7.1. A Contratada deve cooperar plenamente com a Contratante para resolver rapidamente tais problemas, minimizando o impacto negativo sobre as operações da Contratante.

5.8. Compromisso com a Melhoria Contínua: A Contratada se compromete a considerar o feedback da Contratante e a implementar melhorias contínuas em seus processos de fabricação e entrega para aumentar a satisfação do cliente e assegurar a conformidade com os requisitos contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO E REAJUSTE

6.1. Subcontratação: A Contratada não poderá subcontratar nenhuma parte deste contrato sem a prévia autorização por escrito da Contratante. Caso a Contratante autorize a subcontratação, a Contratada continuará sendo a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

6.1.1. A Contratada deve garantir que quaisquer subcontratados cumpram todas as cláusulas aplicáveis deste contrato e as normas legais e regulamentares pertinentes. Qualquer falha dos subcontratados em cumprir com os termos do contrato será considerada uma falha da Contratada.

6.2. Reajuste de Preços: Os preços dos equipamentos e serviços fornecidos sob este contrato são fixos e não estão sujeitos a reajustes durante o primeiro ano de vigência do contrato.

6.2.1. Após o período inicial de um ano, e somente se expressamente previsto em aditamento contratual, os preços poderão ser reajustados conforme índices econômicos previamente acordados pelas partes. Qualquer pedido de reajuste deverá ser justificado e documentado, submetido à análise e aprovação da Contratante.

6.2.2. A revisão de preços, se aprovada, será aplicada de forma proporcional e justificada, baseando-se na variação de custos comprovadamente incorridos pela Contratada que estejam diretamente relacionados ao objeto deste contrato.

6.3. Condições para Reajuste: Qualquer reajuste será condicionado à inexistência de pendências ou inadimplementos por parte da Contratada, tanto em relação à qualidade dos bens e serviços fornecidos quanto ao cumprimento dos prazos contratuais.

6.3.1. Os reajustes serão formalizados por meio de termo aditivo ao contrato, devendo todas as alterações ser registradas e justificadas em conformidade com as normas de contratação pública vigentes.

6.4. Impacto Econômico-Financeiro: Antes de qualquer reajuste, será realizada uma avaliação do impacto econômico-financeiro causado pelas variações nos custos dos insumos ou dos índices econômicos. Esta avaliação deve ser realizada por peritos econômicos independentes ou por órgão técnico da Contratante.

6.4.1. A Contratada deverá fornecer todos os documentos e informações necessárias para permitir uma avaliação precisa e fundamentada sobre a necessidade e a adequação do reajuste solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Cumprimento das Obrigações Contratuais: O Contratante deverá cumprir todas as obrigações assumidas conforme especificado neste contrato, garantindo a colaboração necessária para a execução efetiva do objeto contratado.

7.2. Recebimento dos Equipamentos: O Contratante é responsável por receber os equipamentos no local e prazo determinados na Cláusula Segunda deste contrato. Este recebimento será feito mediante inspeção e conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas estipuladas.

7.3. Inspeção e Aceitação: Após a entrega, o Contratante deve realizar uma inspeção detalhada para assegurar que todos os equipamentos estão conforme as especificações e em perfeito estado de funcionamento. Qualquer não conformidade deve ser imediatamente notificada à Contratada para correção.

7.4. Pagamento: O Contratante se compromete a realizar os pagamentos nos prazos e condições definidos na Cláusula Terceira, após a aprovação das faturas submetidas pela Contratada e a correspondente aceitação dos equipamentos e serviços.

7.5. Fornecimento de Informações: O Contratante deve fornecer todas as informações necessárias que possam afetar a execução do contrato. Isso inclui, mas não se limita a, informações sobre locais de instalação, especificações técnicas adicionais e quaisquer mudanças no ambiente regulatório que possam afetar a Contratada.

7.6. Notificação de Deficiências: Deve notificar a Contratada sobre qualquer deficiência ou atraso observado na execução do contrato, fornecendo um prazo razoável para que as devidas correções sejam realizadas.

7.7. Sanções por Inexecução: O Contratante tem o direito de impor sanções e penalidades conforme estipulado nas cláusulas contratuais e na legislação aplicável, caso a Contratada falhe no cumprimento de qualquer uma de suas obrigações contratuais.

7.8. Suporte e Cooperação: Deverá oferecer suporte e cooperação à Contratada durante a vigência do contrato, facilitando o acesso a instalações e recursos conforme necessários para a efetiva execução do contrato.

7.9. Rescisão Contratual: O Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato unilateralmente, caso a Contratada não cumpra com suas obrigações contratuais ou em caso de força maior, de acordo com os termos especificados neste contrato e conforme a legislação vigente.

7.10. Avaliação de Desempenho: O Contratante avaliará o desempenho da Contratada em relação à qualidade dos produtos entregues e ao cumprimento dos prazos e especificações contratuais. Essa avaliação é parte do processo contínuo de garantia de qualidade e melhoria dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Isenção de Garantia de Execução: Para este contrato, não será exigida garantia de execução por parte da Contratada. A decisão de isentar a Contratada de fornecer uma

garantia de execução foi tomada levando em consideração a natureza e o escopo do objeto contratado, bem como a avaliação do risco envolvido.

8.2. Responsabilidade Integral: Embora não seja exigida garantia de execução, a Contratada mantém total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais estabelecidas neste documento. A isenção de uma garantia de execução não diminui a obrigação da Contratada de entregar os equipamentos conforme especificado e de manter os padrões de qualidade exigidos.

8.3. Monitoramento e Fiscalização: O Contratante implementará um regime rigoroso de monitoramento e fiscalização da execução do contrato para assegurar que todos os termos acordados sejam cumpridos. Este monitoramento incluirá inspeções regulares e avaliações contínuas do desempenho da Contratada.

8.4. Consequências do Não Cumprimento: Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais por parte da Contratada, o Contratante reserva-se o direito de aplicar sanções conforme estabelecido nas cláusulas de infrações e sanções administrativas deste contrato. Estas sanções podem incluir a aplicação de multas, suspensão dos pagamentos e, em situações graves, a rescisão do contrato.

8.5. Documentação e Registros: A Contratada deve manter documentação e registros detalhados relacionados à execução do contrato. Esses registros devem estar disponíveis para revisão pelo Contratante durante a vigência do contrato e por um período definido após sua conclusão, para fins de auditoria e conformidade.

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Identificação de Infrações: Qualquer falha da Contratada em cumprir as disposições deste contrato será considerada uma infração administrativa. Isso inclui, mas não se limita a, atrasos na entrega, falhas na qualidade dos produtos, não conformidade com as especificações técnicas, e falha em manter os requisitos de documentação e garantia.

9.2. Sanções Aplicáveis: Em caso de infração, o Contratante poderá aplicar uma ou mais das seguintes sanções à Contratada:

9.2.1. Advertência escrita para corrigir a falha dentro de um prazo especificado;

9.2.2. Multa proporcional à gravidade da infração, conforme estipulado no contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participar em licitações e contratar com o Contratante;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, caso as infrações sejam consideradas graves e reincidentes.

9.3. Procedimento para Aplicação de Sanções: O Contratante notificará formalmente a Contratada sobre a infração e as sanções propostas. A Contratada terá o direito de apresentar sua defesa ou realizar a correção das falhas dentro do prazo estipulado pelo Contratante antes que qualquer sanção seja formalmente aplicada.

9.3.1. A aplicação de sanções será precedida de um processo administrativo que assegure o direito de defesa, a observância do contraditório e a proporcionalidade entre a infração e a penalidade aplicada.

9.4 Registro de Sanções: Todas as sanções aplicadas serão registradas no cadastro de fornecedores do Contratante. Esses registros serão mantidos por um período que permita a avaliação da performance e confiabilidade da Contratada em contratos futuros.

9.5 Efeitos das Sanções: As sanções aplicadas podem afetar a qualificação da Contratada para futuras licitações e contratações públicas, dependendo da gravidade e frequência das infrações cometidas.

9.5.1. Sanções como a declaração de inidoneidade serão informadas às autoridades regulatórias e outros órgãos governamentais conforme requerido por lei.

9.6 Revisão e Recurso: A Contratada tem o direito de solicitar uma revisão das decisões relativas às sanções impostas. Tal pedido deve ser fundamentado e apresentado dentro de um prazo razoável, conforme estabelecido no contrato.

9.6.1. Decisões tomadas após a revisão são consideradas finais, sujeitas aos recursos disponíveis nos termos da legislação vigente.

9.7. Demais orientações sobre infrações ou sanções estão dispostas no edital, preservando acima de tudo o interesse público.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Fontes de Financiamento: As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Aratiba para o exercício fiscal corrente, destinados à Secretaria Municipal da Educação.

10.2. Identificação da Dotação Orçamentária: Os recursos necessários para a cobertura das despesas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos especificados neste contrato estão alocados na seguinte dotação orçamentária:

703	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
12	Educação		
12 365	Ensino Infantil		
12 365 5140	EDUCAÇÃO BÁSICA ALICERÇANDO CONHECIMENTO		
12 365 5140 2039 0000	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

10.3. Compromisso de Pagamento: O compromisso de pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros no orçamento do Município de Aratiba e à observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à execução orçamentária e financeira.

10.3.1. O Contratante assegurará que os fundos necessários estejam disponíveis para cumprir as obrigações financeiras assumidas no contrato, evitando atrasos nos pagamentos à Contratada.

10.4. Alterações Orçamentárias: Caso ocorram mudanças na legislação orçamentária, ou se for necessário realizar ajustes orçamentários que afetem diretamente os recursos alocados para este contrato, o Contratante notificará a Contratada sobre tais mudanças. Ambas as partes deverão discutir e acordar as medidas necessárias para a continuidade da execução do contrato sem prejuízos para ambas as partes.

10.4.1. Quaisquer modificações nos valores ou nos termos financeiros do contrato em virtude de ajustes orçamentários deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

10.5. Responsabilidade Fiscal: O Contratante se compromete a gerenciar os recursos de acordo com os princípios da responsabilidade fiscal, garantindo a transparência e o controle dos gastos públicos. As despesas com o contrato devem ser executadas de forma a não comprometer as finanças públicas e a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

10.6. Notificações de Contingenciamento: Em caso de contingenciamento de recursos ou cortes orçamentários que impactem a execução do contrato, o Contratante notificará imediatamente a Contratada, para que ambas as partes possam avaliar as implicações e negociar possíveis ajustes no escopo ou nos prazos do contrato para acomodar tais mudanças financeiras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Interpretação das Cláusulas: Questões não previstas explicitamente neste contrato serão resolvidas pelo Contratante, com decisões baseadas nas disposições contidas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos para a administração pública, e demais normativas federais aplicáveis.

11.2. Referência a Normas e Princípios: Para situações não explicitamente abordadas por este contrato, aplicar-se-ão subsidiariamente as disposições de outras legislações pertinentes, incluindo princípios gerais do Direito, princípios da Administração Pública e demais normas que auxiliem na interpretação e preenchimento das lacunas contratuais.

11.3. Negociação de Lacunas Contratuais: Em caso de lacunas ou dúvidas sobre a interpretação do contrato, o Contratante e a Contratada deverão buscar uma solução consensual que preserve os interesses de ambas as partes, respeitando o espírito do contrato e a legislação vigente.

11.4. Recurso a Instâncias Superiores: Caso não seja possível alcançar uma interpretação consensual, as partes poderão recorrer a instâncias superiores administrativas ou judiciais, conforme apropriado, para obter uma resolução baseada em interpretação legal e justa.

11.5. Atualização e Modificação do Contrato: Este contrato pode ser atualizado ou modificado através de termos aditivos para abordar especificamente questões emergentes ou significativas que não foram previamente contempladas. Tais atualizações ou modificações devem ser formalizadas de maneira apropriada, garantindo a conformidade com as alterações legislativas ou práticas administrativas.

11.6. Manutenção da Efetividade Contratual: As disposições desta cláusula visam manter a efetividade e aplicabilidade do contrato ao longo do tempo, permitindo adaptações necessárias sem comprometer a integridade legal ou os objetivos originais estabelecidos no acordo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Autoridade para Alterações: O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer momento, por meio de termo aditivo, alterar unilateralmente as cláusulas e condições deste contrato, desde que tais alterações não modifiquem substancialmente o escopo do objeto contratado, os preços e os prazos acordados, respeitando as disposições legais vigentes.

12.2. Procedimento para Alterações: Qualquer alteração proposta deve ser formalmente documentada e justificada pelo Contratante. A Contratada será notificada das alterações propostas e terá um prazo estabelecido para apresentar objeções ou sugestões.

12.2.1. Após a análise das contribuições da Contratada, o Contratante decidirá se as alterações serão implementadas. A decisão será comunicada formalmente à Contratada, e um termo aditivo será preparado para oficializar as alterações.

12.3. Limites das Alterações: As alterações não poderão resultar em um aumento do valor inicial do contrato em mais de 25% ou diminuição em mais de 25% do valor total do contrato. Qualquer alteração que exceda esses limites deverá ser submetida a um novo processo de licitação, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Ajustes devido a Alterações Legislativas: Se mudanças na legislação ou regulamentação aplicável ocorrerem durante o período de vigência do contrato e impactarem diretamente suas cláusulas ou a execução de seu objeto, as partes deverão renegociar os termos afetados para adequar o contrato às novas exigências legais.

12.5. Efeito das Alterações sobre o Contrato: Todas as alterações acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo passarão a integrar este contrato como se nele estivessem originalmente expressas. As alterações entrarão em vigor na data estipulada no termo aditivo.

12.6. Responsabilidades após Alterações: A Contratada deve aderir imediatamente às alterações uma vez formalizadas e se responsabilizará por sua implementação efetiva. Qualquer falha em implementar as alterações acordadas pode resultar na aplicação de penalidades conforme estipulado neste contrato.

12.7. Documentação de Suporte: Toda documentação relativa às alterações propostas, incluindo análises de impacto, justificativas técnicas e financeiras, e correspondência formal entre as partes, será devidamente arquivada pelo Contratante como parte do histórico do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Obrigação de Publicação: Incumbe ao Contratante providenciar a publicação resumida deste contrato em órgão oficial de imprensa, conforme determinado pela **Lei Federal nº 14.133/2021**. A publicação deve ocorrer dentro de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de sua assinatura, garantindo transparência e o cumprimento das normas de publicidade dos atos administrativos.

13.2. Conteúdo da Publicação: A publicação deverá incluir informações essenciais sobre o contrato, tais como: identificação das partes, objeto do contrato, valor, prazo de vigência, e os fundos que cobrirão as despesas, conforme detalhado na Cláusula Décima – Dotação Orçamentária.

13.3. Custos de Publicação: Todos os custos associados à publicação do contrato serão de responsabilidade do Contratante, conforme estipulado no orçamento do projeto e alinhado às disposições orçamentárias do município.

13.4. Efeitos da Publicação: A falta de publicação dentro dos prazos estipulados pode resultar em nulidade do contrato, conforme legislação aplicável. A publicação é condição essencial para a eficácia do contrato, permitindo que o mesmo produza efeitos legais e possa ser executado conforme planejado.

13.5. Acesso Público: Após a publicação, o contrato estará disponível para consulta pública, reforçando o compromisso com a transparência e permitindo que qualquer cidadão ou entidade interessada possa acessar as informações do contrato, conforme preconizado pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

13.6. Responsabilidade pela Verificação: O Contratante deverá verificar a correta publicação do contrato, certificando-se de que todas as informações foram publicadas de forma clara e precisa. Em caso de erros ou omissões na publicação, medidas corretivas deverão ser tomadas imediatamente para assegurar a correção das informações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Eleição de Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias que possam surgir da execução ou interpretação deste Contrato Administrativo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Jurisdição Competente: Qualquer ação judicial relacionada a este contrato será processada e julgada no foro designado, conforme estabelecido acima. Ambas as partes concordam em submeter-se à jurisdição dos tribunais localizados na Comarca de Erechim para resolver questões decorrentes deste contrato.

14.3. Resolução Alternativa de Conflitos: Antes de recorrer ao judiciário, as partes se comprometem a tentar resolver qualquer disputa por meio de negociação direta ou mediação, visando uma solução amigável e eficiente. A utilização de métodos alternativos de resolução de conflitos é encorajada para reduzir a judicialização e promover uma resolução mais rápida e menos onerosa.

14.4. Validade da Cláusula de Foro: Esta cláusula de foro permanecerá em vigor mesmo após o término, rescisão ou conclusão deste contrato. Ela é extensiva a todos os aditivos, renovações ou prorrogações do presente contrato.

14.5. Notificação e Comunicação: Todas as notificações judiciais ou extrajudiciais relacionadas a litígios decorrentes deste contrato devem ser formalmente comunicadas às partes nos endereços especificados no contrato, ou conforme posteriormente atualizado por meio de notificação escrita.

E por estarem justos e acordados em todos os termos e condições estabelecidos neste contrato, as partes firmam o presente instrumento em **três vias de igual teor e forma**,

cada qual considerada original, destinadas à CONTRATANTE, à CONTRATADA e para fins de registro legal, se necessário. Este contrato terá **vigência de [00 (XXXXXXX) dias/meses]**, a partir da data de sua assinatura.

O presente contrato é assinado pelo gestor do contrato, Sr. **[NOME DO GESTOR]**, e pelo fiscal do contrato, Sr. **[NOME DO FISCAL]**, que atestam a conformidade e o compromisso das partes com os termos acordados.

Aratiba, RS, 00 de [mês] de 2024.

**MUNICÍPIO DE ARATIBA,
GILBERTO LUIZ HENDGES,
Prefeito Municipal,
C/ CONTRATANTE.**

**[NOME DA EMPRESA],
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL],
Representante Legal,
C/ CONTRATADA.**

**Rosane Morgan,
Gestor do Contrato.**

**[NOME DO FISCAL],
Fiscal do Contrato.**

PROCESSO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para os devidos fins, que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Certificamos que todas as despesas relacionadas aos direitos trabalhistas foram devidamente calculadas e consideradas na elaboração das propostas econômicas apresentadas.

Declaramos ainda estar cientes das responsabilidades legais e das obrigações decorrentes das normas trabalhistas aplicáveis, comprometendo-nos a cumprir integralmente todas as disposições legais pertinentes, bem como a garantir o pleno respeito aos direitos trabalhistas dos colaboradores envolvidos na execução do contrato.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (000.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Concorrência Eletrônico nº 001/2024, do Município de Aratiba.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 001/2024, bem assim para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), através do(a) (*contador(a) ou técnico em contabilidade*) responsável, Sr(a). (*nome completo*), inscrito no CRC/ (*estado*) sob o (*número*), inscrito no CPF sob o (*número*), DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- 01) **se enquadra como:**
() Microempresa (ME); ou
() Empresa de Pequeno Porte (EPP).

02) **não** está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PROCESSO Nº 040/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

ANEXO VI – MODELO PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

Lote	Item	Undidade	Quant.	Marca/Modelo	Descrição	Valor Unitário
01	1	UND	1		Móveis Planejados sob medida para instalação na Sala "01" do Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	
	2	UND	1		Móveis Planejados sob medida para instalação na Sala "02" do Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	
	3	UND	1		Móveis Planejados sob medida para instalação na Sala "03" do Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	
	4	UND	1		Móveis Planejados sob medida para instalação na Sala "04" do Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente	

Valor Total: R\$..... (valor por extenso).

1. Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Declaro que a proposta não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
4. Declaro que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente no Município de Aratiba, todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do Projeto Básico Executivo e Memorial Descritivo do referido edital ou de má qualidade.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)